**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS**

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.612.501/0001-91

Praça Nossa Senhora da Conceição, 01 – Centro – Cep 39.518-000

Telefax: (38) 3831-7113 – E-mail: pmserrademinas@yahoo.com.br

LEI Nº 366 DE 04 DE SETEMBRO DE 2012.**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA
ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
ESPECIAL, AO ORÇAMENTO FISCAL
VIGENTE**

A Câmara Municipal de Serranópolis de Minas, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, em conformidade com o Art. 42 da Lei Federal n. 4.320/94, autorizado a abrir crédito adicional especial, no orçamento do Município de Serranópolis de Minas para o exercício financeiro de 2012, a importância de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), tendo como objetivo criar fonte de recurso na dotação orçamentária para a cobertura de despesas, para isso, utilizaremos a seguinte dotação e fonte de recurso:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE	VALOR
02.04.01.10.301.0052.1014.4.4.90.52.00-Eq.Mat.Permanente	1.48.13	70.000,00
TOTAL GERAL		70.000,00

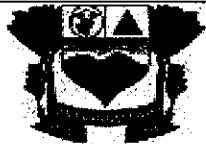
Art. 2º. Os recursos necessários para abertura do crédito autorizado conforme o artigo anterior, terá a anulação de dotação parcial ou total como fonte de recursos, de acordo com o art. 43, § 1º, Inciso III, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, a saber:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE	VALOR
02.04.01.10.301.0052.2019.3.3.90.30.00-Material de Consumo	1.02.00	70.000,00
TOTAL GERAL		70.000,00

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo os seus efeitos a partir do dia primeiro de agosto de 2012.

Serranópolis de Minas, 04 de setembro de 2012.

Eplídio Ribeiro Neto
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.612.501/0001-91

Praça Nossa Senhora da Conceição, 01 – Centro – Cep 39.518-000

Telefax: (38) 3831-7113 – E-mail: pmserrademinas@yahoo.com.br

LEI Nº 367 DE 04 DE SETEMBRO DE 2012.

“Abre Créditos Suplementares, para o exercício financeiro de 2012”

A Câmara Municipal de Serranópolis de Minas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprova e eu, Prefeito Municipal em exercício, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica por força da presente Lei, autorizado o Chefe do Executivo, abrir créditos suplementares até o limite de 10% (dez por cento), além do estipulado no art. 4º da Lei nº 343, de 28 de dezembro de 2011 e da Lei nº 364, de 02 de agosto de 2012, tudo conforme as disposições contidas na Lei Federal no 4.320/64.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Serranópolis de Minas, 04 de setembro de 2012.

Elpidio Ribeiro Neto
Prefeito Municipal